



PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Amapá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2012

PROCESSO N.º 68/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2012
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na BR 210, n. 2131, bairro Infraero II, Macapá-AP, representada pelo(a) Diretor(a) do Foro Juiz Federal Fabiano Verli, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2012, RESOLVE registrar o preço da empresa relacionada de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1 - A ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para fornecimento de material de expediente, especificados e quantificados no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2012.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

3.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

FORNECEDOR: MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA				
C.N.P.J.: 05.075.962/0001-23.				
ENDEREÇO: Rua Inhangapi, 95, Jd. Vila Zelina - São Paulo/SP - CEP 03141-680 Telefone/Fax: 11 2341-8017/3539-1830				
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Paula Sampaio Ribeiro RG: 17506782-X-SSP/SP CPF: 115.681.348-43				
Item	Especificação	Unid	Quant. Reg.	Vi. Unit. (R\$)
5	Papel Kraft, celulose vegetal, 112cm, 76cm, pardo	Fls.	1.000	0,55
20	Colchete latonado nº 06	Caixa	45	1,95
48	Esponjeira molha dedo creme, estojo com 12 und.	Unid.	120	2,30
54	Pincel atômico, plástico, feltro, recarregável, azul	Unid.	12	0,75
57	Porta cliques/ canetas em acrílico - com espaço para canetas, cliques, cartões de visitas, etc., cores diversas	Unid.	70	7,75
66	Cola, incolor, acrílico/louça/vidro/couro e plástico, secagem instantânea, tubete com 5g	Unid.	100	4,60

5 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 - Os pedidos dos materiais, objeto deste termo, deverão realizar-se por meio de requisição, fax, ou telefone, emitido pela unidade gestora da contratante, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

5.2 - Os pedidos e as entregas dos materiais deverão ser efetuados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo a entrega ser previamente agendada por meio do telefone (96) 3214-1527 e devendo ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia 210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.

5.3 - O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

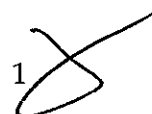
5.4 - O material solicitado deverá vir identificado na nota fiscal de entrega.

5.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes deste termo de referência.

5.6 - Caso ocorra alteração de endereço, ou se a entrega do material tiver que ser feita em outro local, nesta capital, a unidade gestora deverá comunicar ao fornecedor o novo local de entrega do material.

5.7 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos nos subitens anteriores, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

5.8 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado;



5.9 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

5.10 - O sistema de registro de preços não obriga a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no termo de referência (Anexo I), podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.11 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.12 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

5.13 - Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

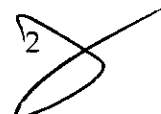
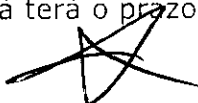
6.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos materiais por esta seccional.

6.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

6.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

6.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.



6.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

6.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

6.5 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

7.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

7.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

7.5 - A inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.1.

7.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

7.7 - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

7.8 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

7.9 - Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.


7.10 - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

7.11 - Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.12 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.13 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

7.14 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 9h00 às 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de



entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

7.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

7.16 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.17 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

8. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto n.º 3.931/2001.

8.2 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

8.3.1 - Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

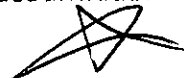
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2 - Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



9.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ata.

9.6 – Consultar o detentor da ata (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.

9.7 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.9 - Comunicar à contratada divergências entre a solicitação e a fatura.

9.10 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.1 – Entregar os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no termo de referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2012.

10.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na ata.

10.3 – Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da ata.

10.4 – Manter, durante o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2012.

10.5 – Obrigar-se ao eventual acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

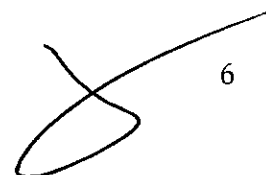
10.6 – Informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da entrega de materiais a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a ata, conforme item 3.2 da Cláusula Terceira.

10.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta ata.

10.8 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a contratante.

10.9 - Submeter-se à fiscalização que o executor do contrato exercerá sobre os serviços.

11 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



11.1 No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados no subitem 12.1.1.

12.1.1 - Pela autoridade competente da justiça federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 - A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

12.1.1.2 - A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

12.1.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

13 – GARANTIA

13.1 - A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 3 (três) meses. Caso a garantia oferecida pela contratada seja superior a estabelecida, esta irá prevalecer.



14 – DA PUBLICIDADE

14.1 – Os preços do detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades como também as possíveis alterações da ata, serão publicados no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 3.931/01.

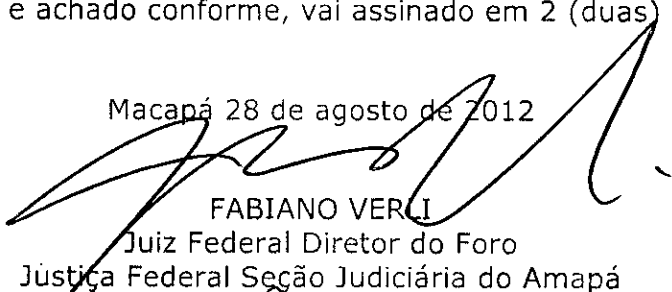
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 23/2011, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.


15.2 - As controvérsias decorrentes desta ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias pelas partes.

Macapá 28 de agosto de 2012



FABIANO VERI
Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá



MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO
Representante Legal
Maxim Qualittá Comércio Ltda.
Maria Paula S. Ribeiro Polgrymas
CPF: 115.681.348-43
Proprietária
Maxim Qualittá Comércio Ltda